



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPI Nº 021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Institui e regulamenta os procedimentos administrativos para requerimento de *passagem direta de curso* e da *defesa direta de tese* por parte da coordenação do programa de pós-graduação.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015,

Considerando a Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, a Resolução nº 5.244, de 26 de novembro de 2019, a Portaria nº 214, de 01 de abril de 2021 e a Portaria nº 226, de 12 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Instruir os atos e documentos relacionados ao encaminhamento dos pedidos de passagem direta de curso e de defesa direta de tese no âmbito da pós-graduação *stricto sensu*.

Art.2º O termo passagem direta de curso é compreendido para os fins pretendidos nesta Instrução Normativa como a matrícula em curso de doutorado do aluno de mestrado que apresenta desempenho de excelência, conforme é disciplinado no art.44 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*.

Art.3º O termo defesa direta de tese é compreendido para os fins pretendidos nesta Instrução Normativa como a aspiração ao título de doutor por meio de defesa de tese de candidato que se enquadre nas condições estabelecidas pelo art.41, § 4º ao § 6º, do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*.

Art.4º Os programas que promoverem o discente nos moldes do que é abordado pelo art.2º deverão encaminhar à PROPGPI/DPG o seguinte documento para o e-mail propgdpg@unirio.br:

I. ata do colegiado nos moldes da Instrução Normativa PROPGPI nº 08, de 23 de julho de 2020, com as informações expressas:

a. Confirmação do cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos em disciplina, com Coeficiente de alto Rendimento (CR) acumulado;

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240
(21) 2542-7716 – 2542-7759 - propgpi@unirio.br
www.unirio.br/propg





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

- b. Confirmação do recebimento do requerimento da “passagem direta” por parte do orientador;
- c. Confirmação da concordância da “passagem direta” do discente por parte do colegiado;
- d. Composição da Comissão encarregada de emitir parecer sobre a solicitação de “passagem direta”;
- e. Homologação do parecer da Comissão pelo Colegiado do Programa;
- f. Aceite de orientação para o Curso de Doutorado;
- g. Autorização de ingresso no Doutorado pelo Colegiado do Programa;

§1º Uma vez atestada pela PROPGPI/DPG a conformidade da documentação descrita no presente artigo, processo administrativo será instaurado pela DPG;

§2º A secretaria acadêmica responsável deverá arquivar todos os documentos pertinentes à “passagem direta” solicitada;

§3º O cadastro no curso de doutorado será feito pela DPG e comunicado à secretaria acadêmica, por meio do e-mail institucional, para que proceda com os demais atos administrativos e acadêmicos pertinentes à nova situação do discente;

§4º Na medida em que ocorra a defesa de dissertação por parte do mestrando, a formação do aluno deverá ser registrada no SIE;

§5º Uma vez que não ocorra a defesa de dissertação por parte do mestrando, quando da solicitação do pedido deve registrar a forma de evasão como “passagem direta – pós-graduação” por parte da secretaria acadêmica no SIE;

§6º No caso do mestrando possuir bolsa DS-CAPES, observar as normas vigentes da agência financiadora.

Art.5º Os programas que receberem solicitações de defesa direta de tese nos moldes do que é abordado pelo art.3º deverão encaminhar à PROPGPI/DPG o seguinte documento para o e-mail propgdpg@unirio.br:

I. ata do colegiado nos moldes da Instrução Normativa PROPGPI nº 08, de 23 de julho de 2020, com as informações expressas:

- a. A relação de documentos que comprovem atuação profissional na área superior a 15 (quinze) anos com produção intelectual, artística ou científica reconhecida como referência;
- b. Confirmação do recebimento da tese no momento de efetivação do pedido de defesa direta;

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br
www.unirio.br/propg





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

c. Composição da banca examinadora com indicação do presidente, respeitando-se no que couber a composição descrita no art. 67, § 1º, do Regimento;

§1º Uma vez atestada pela PROPGPI/DPG a conformidade da documentação descrita no presente artigo, processo administrativo será instaurado pela DPG e enviado à Câmara de Pós-graduação para apreciação;

§2º A partir da aprovação da Câmara de Pós-graduação, a defesa direta deverá ocorrer impreterivelmente em prazo máximo de 2 (dois) meses, sob pena de não ser emitido o título requerido;

§3º A forma de ingresso deverá ser “defesa direta de tese” por parte da secretaria acadêmica no SIE;

§4º No cadastro do aluno no SIE, o curso ao qual o aluno deverá ser matriculado é “Defesa Direta de Tese”;

§5º Na medida em que seja aprovado na defesa da tese, a formação do aluno deverá ser registrada no SIE.

Art.6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO e revoga os dispositivos em contrário.

Evelyn Orrico

Prof^ª.Dr^ª. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079

TTDD: 010.01 (novo TTDD - portaria 47/2020)

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br
www.unirio.br/propg

